



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

## "DECRETO Nº 3246/2011"

*"Dispõe sobre a composição dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI do Município de Cerqueira César"*

**O Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e cumprindo as disposições estabelecidas nos artigos 8º, 16º e 17º da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, da Resolução nº 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e da Lei Municipal nº 1.290 de 20 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.638 de 25 de maio de 2009, que cria e reestrutura a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados a partir desta data, os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI do Município de Cerqueira César, composta pelos seguintes membros:

- Membro julgador com conhecimento na Área de Trânsito:  
KELLEN GALLINA - RG. 23.351.573-2/SSP-SP
- Membro julgador representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito:  
EDSON FERRAZ DE OLIVEIRA - RG. 5.307.924-SSP/SP
- Membro julgador representante da entidade representativa da Área de Trânsito no Município:  
ISRAEL MACHADO - RG. 7.893.195-SSP/SP
- Secretário da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI:  
ANTONIO CARLOS DA SILVA - RG. 18.443.119-SSP/SP

**Art. 2º** - O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, será o representante:

- Membro julgador representante da entidade representativa do Órgão Executivo de Trânsito:  
EDSON FERRAZ DE OLIVEIRA - RG. 5.307.924-SSP/SP

**Art. 3º** - Nos termos da Lei Municipal nº 1.290 de 20 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.638 de 25 de maio de 2009, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, fica concedido gratificação pecuniária mensal através de "Pró-Labore", atribuindo "Jetons" equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) a cada membro por sessão de julgamento, para cada membro e secretário no efetivo exercício de suas funções.



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

**Art. 4º** - O mandato dos membros da JARI será de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos por uma única vez e por igual período.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Cerqueira César-SP.


**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revoga-se o Decreto nº 2.896 de 23 de dezembro de 2009 e Decreto 3240 de 01 de julho de 2011.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 28 de julho de 2011.

  
**JOSÉ ROSSERTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

  
*Luiz Antonio Convento*  
*Secretário Municipal*

PRO-DEO-ET-LIBERTATE

1896

1917